



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

### Lei Municipal nº 1767/2020, de 19 de agosto de 2020.

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO		
04.01	Fundo municipal de assistência social		
0004	Morar melhor		
<b>08 482 2.019</b>	<b>Melhorias habitacionais</b>		
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

04.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO		
04.01	Fundo municipal de assistência social		
0006	Profissionaliza salvador		
<b>08 216 1.011</b>	<b>Cursos técnicos e profissionalizantes - SMASI</b>		
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 1.500,00
0105	Moderniza salvador		
<b>08 122 1.013</b>	<b>Construções ampliações e reformas – SMASI</b>		
4.4.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 500,00
0106	Capacitar		
<b>08 128 2.017</b>	<b>Capacitação de colaboradores – SMASI</b>		
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 1.500,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
<b>08 216 2.021</b>	<b>Cursos do CRAS</b>		
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 500,00
0111	GESTÃO DE SUAS MUNICIPAL		
<b>08 122 2.024</b>	<b>Apoio administrativo da secretaria de assistência social</b>		



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br*

3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 3.000,00
--------	------	------------------	--------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 19 de agosto de 2020.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA  
SCHÜTZ DO NASCIMENTO,**  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento.